PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **95.952.230/0001-67**, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 **Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 2º REVISÃO PREVENTIVA PARA O MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B80C, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MANUAL.**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais e equipamentos, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "*

2.2 A inviabilidade de competição decorre da da necessidade de realização da revisão preventiva programada da retroescavadeira New Holland B80C, que se encontra dentro do período de garantia de fábrica, devendo os serviços ser executados exclusivamente por concessionária autorizada pelo fabricante, conforme demonstrado no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda que instruem o presente processo administrativo.

2.3 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

> "A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"

2.4 No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> "O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O maquinário oficial **Retroescavadeira New Holland B80C** encontra-se dentro do **período de garantia** de fábrica (12 meses), havendo, portanto, necessidade de se proceder à revisão obrigatória programada pelo **fabricante.**

Cabe observar que as revisões em maquinários novos são realizadas em períodos definidos por horas de uso ou prazo. No caso específico deste equipamento, o plano de manutenção estabelece uma revisão **obrigatória** a cada **250 horas de uso**. Tendo em vista que o maquinário completou um novo ciclo de **utilização** de **250 horas**, faz-se necessário realizar a nova revisão programada imediata.

São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrentes, por exemplo, de **peças com prazo de validade vencido ou desgaste natural pelo uso contínuo**. Assim sendo, a contratação faz-se **necessária** para manter o veículo em **perfeito estado de conservação**, prolongando a sua **vida útil**, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno **funcionamento** de forma **segura** e disponível para o uso nas atividades da secretaria.

Para tanto, é **imprescindível** que sejam procedidos os serviços de manutenção programada dentro do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que os serviços ocorram em redes autorizadas pelo fabricante.

4. DA CONTRATADA

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.224.121/0019-22**, localizada na Rua Paulo Zimmermann, nº 1.350 – Jardim Janaina, no Município de Biguaçu, Estado Santa Catarina.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que a **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**. é autorizada pela fabricante para a execução de serviços de revisão em veículos da marca, conforme documento de **comprovação de autorização emitido pela própria montadora**, resta caracterizada a inviabilidade de competição, sendo, portanto, o caso de inexigibilidade de licitação.

A contratação **justifica-se**, ainda, pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança do serviço público, evitando riscos de falhas mecânicas, perda de garantia e maiores custos de manutenção futura.

Quanto à comprovação dos preços praticados no mercado, ressalta-se que a empresa se absteve de apresentar notas fiscais de vendas anteriores a outros órgãos ou entes privados, sob a justificativa de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando preservar informações estratégicas e dados de terceiros. Em substituição, foi apresentada declaração formal de responsabilidade, na qual a contratada atesta que os valores propostos estão em estrita consonância com os preços de mercado e com as tabelas praticadas junto a outros clientes, suprindo, assim, a necessidade de aferição por meio de notas ficais de outros órgãos públicos

6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1.1. O **valor total estimado** da contratação é **R$ 4.318,55** (Quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago em **parcela única**, conforme definido no Termo de Referência.

1.2. Os serviços e materiais a serem fornecidos observarão as seguintes descrições e valores máximos estimados:

- A empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.224.121/0019-22**, localizada na Rua Paulo Zimmermann, nº 1.350 – Jardim Janaina, no Município de Biguaçu /SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 4.318,55** (Quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	KILOMETRAGEM	70	SERV.	R$ 4,60	R$322,00
2	REVISÃO DE 250 HORAS	3	HRS	R$ 380,00	R$1.140,00
3	LIMPEZA E DESCARBONIZAÇÃO DE MOTORES	3	HRS	R$ 380,00	R$1.140,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	UN	R$88,52	R$177,04
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	1	UN	R$150,61	R$150,61
6	ELEMENTO FILTRANTE POLIPROPILENO EXPANDI	1	UN	R$58,43	R$58,43
7	PRO DIESEL AGROTECH 500ML	1	UN	R$148,12	R$148,12
8	MOTOR CLEAN AGROTECH 25L	1	UN	R$1.070,36	R$1.070,36
9	AIRCON 599 INTERIOR FRESH	1	UN	R$111,99	R$111,99
					Valor Total: R$ 4.318,55

1.3 O preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para a contratação de empresa especializada na realização da revisão preventiva programada da retroescavadeira New Holland B80C, considerando que o equipamento se encontra dentro do período de garantia de fábrica e que os serviços devem ser executados por concessionária autorizada pelo fabricante, em conformidade com as especificações técnicas constantes no manual do equipamento. Ademais, foram considerados na composição do preço a mão de obra especializada, os materiais e peças necessárias à execução da revisão, fatores que influenciam diretamente na formação dos preços praticados.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da **Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, devendo a CONTRATADA realizar integralmente os serviços de revisão preventiva para o maquinário Retroescavadeira New Holland B80C, na data, local e horários previamente definidos pela Administração, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda.

2.2. Executar os serviços técnicos de **revisão preventiva da retroescavadeira New Holland B80C com rigor técnico, observando as especificações do fabricante, as condições estabelecidas no manual do equipamento e demais normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade e a plena funcionalidade do maquinário.**

2.3. Refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da má execução, garantindo o perfeito funcionamento do equipamento e a conformidade com as especificações técnicas exigidas

2.4. Eventual necessidade de ajuste de data ou horário somente poderá ocorrer por **interesse da Administração**, devidamente justificado e formalizado nos autos, **sem prejuízo do prazo máximo de execução estabelecido**, desde que não implique alteração do objeto contratado.

2.5. O término da vigência contratual não exime a contratada da responsabilidade pela conclusão, correção ou regularização de serviços iniciados durante a execução contratual, quando decorrentes de falhas ou inconformidades verificadas.

2.6. O descumprimento injustificado do prazo de execução sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

3. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do objeto consistirá na realização da Contratação de empresa especializada para a realização da 2ª revisão preventiva da retroescavadeira New Holland B80C, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda e no manual do fabricante.

3.2 Os serviços deverão ser executados de forma integral, mediante a realização de todos os procedimentos técnicos necessários à 2ª revisão preventiva da retroescavadeira New Holland B80C, incluindo a verificação, manutenção, limpeza, substituição de filtros, aplicação de produtos e demais itens previstos no plano de manutenção do fabricante, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no manual do equipamento e demais normas aplicáveis

3.3 A execução ocorrerá na **Secretaria De Obras** situada na Rua Dos Pioneiros, nº 778, Centro, Braço Do Trombudo, no horário comercial das 8h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00

3.4 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento, a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

3.5 A Administração, por meio do gestor e do fiscal designados, poderá **acompanhar, fiscalizar, orientar e, se necessário, determinar ajustes na execução dos serviços**, inclusive a substituição ou adequação dos que não atendam às especificações estabelecidas, sem que isso gere direito a acréscimo de valores à CONTRATADA.

3.6 O não atendimento às condições, forma ou local de execução estabelecidos nesta cláusula caracterizará **inexecução parcial ou total do objeto**, sujeitando a CONTRATADA às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

3.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá solicitar relatórios de atividades, registros, documentos e demais informações necessárias para comprovação da regular execução contratual, em consonância com as orientações do TCE/SC.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da **publicação no Diário Oficial** ou outro meio oficial de divulgação do Município, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, nos termos do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras

126

07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00

Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

1.720.0000.000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.2 A **gestão da contratação** será exercida pela ***Sra.* Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

5.3 O fiscal responsável pela Secretaria de Obras será o **Sr. Marcelo Tonet,** nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

61.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a empresa contratada apresentou a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, consistindo, no mínimo, em:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável;

VII – Documentos comprobatórios da qualificação técnica e da experiência compatível com o objeto da contratação, evidenciando a capacidade da empresa para a execução dos serviços de apoio administrativo em convênios, captação de recursos e prestação de contas;

VIII – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e à observância das normas relativas à vedação do trabalho infantil.

7.2 A documentação de habilitação apresentada foi analisada e considerada compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas, conforme registro nos autos.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período correspondente, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;
II – O Documento de Formalização de Demanda;
III – A proposta do fornecedor;
IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

9.2 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

9.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

9.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 08 de maio de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179901
Dados: 2026.05.08 09:35:06 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 66/2026, especialmente o Documento de Formalização de Demanda nº 14/2026 (Secretaria de Obras), o Termo de Referência correspondente, a justificativa técnica e administrativa, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECLARA:

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, resta caracterizada a **hipótese de inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a contratação de empresa especializada para a realização da 2ª revisão preventiva da retroescavadeira New Holland B80C, pertencente à Secretaria Municipal de Obras de Braço do Trombudo/SC**.**

A inviabilidade de competição decorre da necessidade de realização da revisão preventiva programada da retroescavadeira New Holland B80C, que se encontra dentro do período de garantia de fábrica, devendo os serviços ser executados exclusivamente por concessionária autorizada pelo fabricante, conforme previsto no manual do equipamento. No presente caso, a execução dos serviços exige habilitação técnica específica, mão de obra especializada, utilização de peças e materiais compatíveis com as exigências do fabricante, não sendo possível sua realização por empresa não

autorizada, sob pena de perda da garantia contratual. Conforme especificado no **Termo de Referência** e no **Documento de Formalização de Demanda**, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de licitação.

A contratação será realizada com a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.224.121/0019-22**, localizada na Rua Paulo Zimmermann, nº 1.350 – Jardim Janaina, no Município de Biguaçu /SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 4.318,55** (Quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).no **Termo de Referência** e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 08/05/2026 09:44:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Braço do Trombudo/SC, 08 de maio de 2026.

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, ***Sr. Adriano Treinatti***, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para realização da 2º revisão preventiva para o maquinário Retroescavadeira New Holland B80C, de acordo com as normas do manual, para atender à demanda da **Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo está devidamente instruído com **Documento de Formalização de Demanda**, **Termo de Referência**, justificativas técnica e de preço, indicação de recursos orçamentários e **parecer jurídico favorável**;

CONSIDERANDO a caracterização da **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo correspondente, autorizando a contratação direta da empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.224.121/0019-22**, localizada na Rua Paulo Zimmermann, nº 1.350 – Jardim Janaina, no Município de Biguaçu /SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 4.318,55** (Quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

DETERMINO a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, em atendimento ao **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, para que produza todos os efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 08 de maio de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.05.08 09:35:26 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal